



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**TAGUAÍ: Capital das Confeções**

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI COMPLEMENTAR N.º 105/2016. DE 28 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a criação de cargo e função e dá outras providências.”

**Luiz Gonzaga Lança**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR

**Artigo 1.º:** Fica criado junto ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, parte efetiva, em caráter de comissão interna, o seguinte cargo, com sua carga horária, referência e vencimento:

	Denominação do Cargo	Forma de provimento	Carga horária semanal	n.º de cargos	Referência	Vencimentos (R\$)
<b>I</b>	Diretor da Farmácia Municipal	Comissão Interna	44	01	XII	1.665,33

**Artigo 2.º:** As funções a serem desempenhas pelo ocupante do cargo de Diretor da Farmácia Municipal estão descritas no Anexo I da presente Lei Complementar.


**Artigo 3.º:** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma orçamentária prevista.

**Artigo 4.º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 28 de março de 2016.

  
**Luiz Gonzaga Lança**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

**TAGUAÍ: Capital das Confeções**

CNPJ 46.223.723/0001-50

## **Anexo I**

### **Das funções do Cargo de Diretor da Farmácia Municipal**

São funções do Diretor da Farmácia Municipal:

- a) supervisionar a entrega de medicamentos e demais produtos farmacêuticos,
- b) supervisionar a forma de estocagem do medicamento e demais produtos farmacêuticos,
- c) realizar controle de estoque,
- d) solicitar a compra de medicamentos e demais produtos farmacêuticos junto ao setor de compras do município,
- e) elaborar lista de medicamentos e demais produtos farmacêuticos necessários a elaboração de procedimento licitatório,
- f) supervisionar a recepção dos usuários da Farmácia Municipal;
- g) supervisionar e coordenar o desempenho das atividades dos demais funcionários da Farmácia Municipal;
- h) elaborar controle de frequência dos funcionários da Farmácia Municipal.
- i) responder perante o Prefeito Municipal e demais autoridades pelos serviços realizados na farmácia municipal.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 28 de março de 2016.

**Luiz Gonzaga Lança**  
Prefeito Municipal